

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 – GP.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucuruí e nas demais normas correlatas, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/ c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 500/2022 - GP, de vinte e dois de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - CONSTITUIR equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, composta pelos servidores abaixo designados, para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os Contratos Administrativos decorrentes de procedimentos de Licitações, Pregões e Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação, celebrados com as empresas contratadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, AUTARQUIA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CTTUC e AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Tucuruí:

1 - **VINICIUS MORAES PINTO**, brasileiro, Comissionado, SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO, Matrícula nº 11228, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 008.741.772-35. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2 - **GLAUNICE DE ALMEIDA GONCALVES**, Brasileira, Servidora contratada, AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Matrícula nº 32269 inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 917.631.182-15. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Educação e Fundeb.

3 - **VALMIR SOUZA MONTEIRO**, brasileiro, Comissionado, Assessor / Coordenador Superior, Matrícula nº 11389 inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério

da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 793.939.502-53. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da **Companhia de Trânsito e Transporte – CTTUC e Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**

4 – **ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO**, Brasileira, Zeladora, matrícula nº 13549, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 793.939.502-53. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - As principais atribuições da equipe especial de fiscalização de contratos são:

I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato quando solicitadas;

II - Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;

III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;

V - Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;

VII - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem ao dia primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Revogam-se as disposições em contrário.

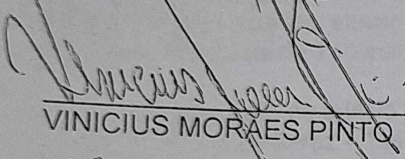
DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

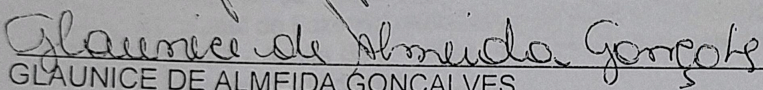
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

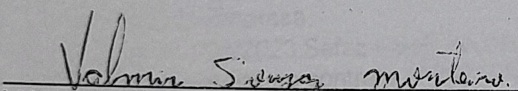
ALEXANDRE	Assinado de forma
FRANCA	digital por
SIQUEIRA:8391	ALEXANDRE FRANCA
2894272	SIQUEIRA:839128942
	72

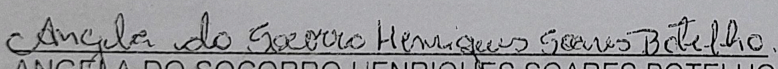
ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Ciente em: 11 / 01 / 2023.


VINICIUS MORAES PINTO


GLAUNICE DE ALMEIDA GONCALVES


VALMIR SOUZA MONTEIRO


ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº9.902/2017, na data supra.

EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA

Chefe de Gabinete